

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL**CIRCUITO DELIBERATIVO**

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 506/2023 – Recurso Administrativo, ROP 8/2023, item 3.5.2.2, de 25/5/2023, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Editora Globo S/A

CNPJ: 04.067.191/0001-60

Processo: 25351.638123/2010-08

Expediente: 2675442/22-8

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 7/2022](#), realizada no dia 16/3/2022, item 2.2.08. [Aresto nº 1.493](#), de 16/3/2022, publicado no DOU nº 52, de 17/3/2022.
- [SJO nº 9/2023](#), realizada no dia 12/4/2023, item 3.2.06.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa e vedada a propaganda irregular, nos termos do voto do relator – [Voto nº 72/2023/SEI/DIRE5/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 31/05/2023, às 16:36, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2408776** e o código CRC **B446FECA**.

Referência: Processo nº 25351.900021/2023-72

SEI nº 2408776